



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº 683/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014

“Autoriza a abertura de crédito adicional a favor da Secretaria de Educação e da outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município a favor da Secretaria Municipal de Educação crédito adicional de natureza suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para custear possível insuficiência de saldo com despesas na aquisição de veículos para transporte, equipamentos e materiais para as escolas públicas, dentro do PAR – Plano de Ação Articulada do MEC e outros programas com recursos oriundos de repasses do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, indicando-se as seguintes dotações orçamentárias:

10 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0403.2.038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0407.2.039 – Manutenção do Transporte Escolar

12.361.1005.2.043 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizado os recursos resultantes de anulação parcial e/ou total de dotações disponíveis no presente orçamento, nos termos do Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 5º da Lei nº 673/2014 e Lei nº 626/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 1º dias do mês de julho de 2014.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal